



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

<b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 – S.R.P.</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 402/2020</b>	
<b>SETOR</b>	Departamento de Tecnologia da Informação.
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>BASE LEGAL</b>	O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.109/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
<b>OBJETO:</b>	Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços especializada na instalação e manutenção de telefonia e rede de computadores.

<b>SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>DIA</b>	<b>HORÁRIO</b>
		18/11/2020

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 04 de novembro de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, Jaguariúna/SP, nos seguintes horários: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico "[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)" e "[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)".



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. – Constituem partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência/Locais de Atendimento;**

**ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;**

**ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação.**

1.2. - A **Prefeitura do Município de Jaguariúna**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 394 de 16 de abril de 2020, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 498 de 08 de maio de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.1. - A licitação será dividida em itens, conforme **ANEXO I – Termo de Referência/Locais de Atendimento**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do Governo Federal ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

## **2. - DO OBJETO:**

2.1. - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços especializada na instalação e manutenção de telefonia e rede de computadores, conforme **Termo de Referência/Locais de Atendimento** constantes do **ANEXO I**, deste edital.

**2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes do ANEXO I deste Edital, prevalecerão estas últimas, ou seja, ANEXO I.**

## **3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1. - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

**Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - Ficha 063 (Fonte 01) - TESOIRO PRÓPRIO.**

## **4. – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

4.1. – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos, mediante petição dirigida ao e-mail [luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:luciene.pregoeira@jaguariuna.sp.gov.br), com cópia para [rafael.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:rafael.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br) ou protocolada no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, situado à Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – CEP: 13.910-027, das 08:00 às 16:00 horas.

4.2. – A impugnação ou o pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados ou protocolados até 3 dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

4.3. – Caberá ao (à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de até dois dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4. – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 – A decisão da impugnação e a resposta ao pedido de esclarecimento serão publicados no sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), vinculando os participantes do pregão e a própria Administração.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **5.0. - DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

5.3. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de usos indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento de análise de cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **6.0. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1. - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

6.1.1. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.2. - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1. - Consórcios;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 6.2.2. - Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 6.2.3. - Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- 6.2.4. - Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna;
- 6.2.5. - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.2.6. - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 6.3. - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 6.3.1. - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 6.3.1.1. - A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.**
- 6.3.2. - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.3.3. - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta de preços apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4. - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5. - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.3.6. - Que a proposta de preços foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7. - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.4. - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **7.0. - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. – Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação:

7.1.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.2. - O envio da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.3. - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.1.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.1.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas de preços apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta de preços.

7.1.8. - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. - Do preenchimento da proposta de preços:

7.2.1. - O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1.1. – Valores unitários e totais por item e global (somatória dos totais);

7.2.1.2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no **ANEXO I** deste Edital.

7.3. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam o fornecedor.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

7.4. - No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4.1 - A **LICITANTE** deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta de preços, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. - O preço ofertado, tanto na proposta de preços inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

## **8.0. – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que **identifique o licitante**, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I – Termo de Referência/Locais de Atendimento**.

8.2.1. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. - A não desclassificação da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (*Chat*).

8.5. – Não serão aceitos os lances enviados por meio do campo próprio para troca de mensagens entre os participantes do Certame (*Chat*).

8.6. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. - **O lance deverá ser ofertado pelo menor valor global (somatória dos totais por item).**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.7. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta de preços que cobrir a melhor oferta poderá ser disciplinado durante a sessão pública, caso o(a) Pregoeiro(a) perceba que as participantes estão praticando lances inexpressivos.

8.8.1. - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao(a) Pregoeiro(a).

8.8.2. - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.11. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.13. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. - Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

8.18. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.19. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

8.21. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.22.1. - Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.2. - A melhor classificada dentre as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22.3. - Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22.4. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas de preços iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. - Havendo empate entre propostas de preços ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.24.1. - no país;

8.24.2. - por empresas brasileiras;





# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

- 8.24.3. – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.24.4. – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25. – Persistindo o empate, a proposta de preços vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas de preços empatadas.
- 8.26. – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 8.27. – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28. – Após a negociação do preço, será assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação pelo pregoeiro, para que o licitante envie proposta de preços adequada ao valor negociado e eventuais documentos complementares requeridos.

## **9.0. – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS VENCEDORA:**

- 9.1. - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços, classificada em primeiro lugar quanto ao preço global, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2. – Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor que:
- 9.2.1. – contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.2. – não apresente as especificações técnicas exigidas no **ANEXO I**, deste Edital;
- 9.2.3. – apresente preço final superior ao preço máximo fixado, se fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.
- 9.2.3.1. – Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.3. – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta de preços global.
- 9.4. – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

9.4.1. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. - O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital no prazo de 2 (duas) horas, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.6. - Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, por qualquer motivo, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e às demais providências elencadas nas cláusulas anteriores.

9.7. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. - DA HABILITAÇÃO:**

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante:

10.1.1. – Consulta ao SICAF;

10.1.2. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3. - Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.1. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.4. – Não ocorrendo inabilitação nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

10.5. - Ressalvados os documentos já constantes do SICAF, desde que devidamente atualizados, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens abaixo.

10.6. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.7. - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.8. – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.1. – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.2. – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às Certidões Negativas de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. - Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, hipótese em que o Pregoeiro examinará a melhor proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, procedendo à negociação de preços e à subsequente análise dos documentos de habilitação.

## **10.11. - Habilitação Jurídica:**

10.11.1. - No caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.11.1.1. - Em se tratando de microempreendedor individual –MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.11.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.11.3. – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem a sede matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.11.4. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.11.5. - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país;

10.11.6. - Os documentos de comprovação de habilitação jurídica acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações que tenham sido realizadas e registradas perante o órgão competente, ou apresentar a última alteração realizada e registrada, desde que traga em seu bojo a consolidação da versão final do ato constitutivo.

## **10.12. - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

10.12.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.12.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.12.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943;

10.12.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante;

10.12.7. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos débitos mobiliários;

10.12.8. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.12.9. - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

10.12.9.1. – Nesta hipótese, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua declaração como vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.9.2. - A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **10.13. – Qualificação Econômico-Financeira:**

10.13.1. - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 180 (cento e oitenta) dias antes da data de abertura da licitação;

10.13.2. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## **10.14. – Outros Documentos:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica comprobatório de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) O(s) Atestado(s) deverá(o) estar em nome da empresa proponente e indicar a prestação do objeto similar ao licitado.

## **11. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:**

11.1. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, sua proposta de preços final, a qual deverá:

11.1.1. - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta de preços final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção ao licitante, se for o caso.

11.3. -Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, vinculam o licitante.



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

11.4. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário por item/total em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários por item/total e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. - A proposta de preços deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de preços de outro licitante.

## **12. - DOS RECURSOS:**

12.1. – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública pelo Pregoeiro(a), de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer;

12.2. - As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias, contados da manifestação de interesse em recorrer.

12.3. - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto anteriormente, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **13. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), de e-mail ou de publicação oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15. - DO TERMO DE ATA:**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

15.3. - Na hipótese de o vencedor da licitação, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **16. - DOS PREÇOS:**

16.1. - Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto, e pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas.

## **17. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

17.1. - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. A prestação de serviço poderá variar conforme informado no Termo de Referência, ressaltando que a mesma só ocorrerá quando houver necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

17.2. - Disponibilidade de atendimento: de segunda a sexta, das 7:00 as 17:00 horas.

17.3. - A **DETENTORA** deverá chegar ao local para a realização da prestação de serviços em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado técnico.

17.4. - A **DETENTORA** poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo(a) fiscal deste para a execução dos serviços.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

17.5. - Os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal da Ata e serão contabilizados através da quantidade dos mesmos solicitados previamente, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou para outro funcionário desta Prefeitura o acompanhamento do serviço analisando e monitorando este até a sua conclusão.

17.6. - As notas fiscais devem ser totalizadas pelo valor unitário prestado da **DETENTORA** multiplicado pela quantidade de serviços prestados dentro da periodicidade em que o fiscal determinar, devidamente anexado com os relatórios de execução de cada serviço.

17.7. - Todo material necessário para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade desta Prefeitura, para a utilização desse material a **DETENTORA** terá que solicitá-lo para o(a) fiscal da Ata, este será responsável pela aquisição do material e o encaminhamento para a **DETENTORA** para a execução do serviço, ou o(a) fiscal poderá solicitar para o responsável do local da execução do serviço a aquisição de todo material necessário.

17.8. - A locomoção da **DETENTORA** até o local do serviço é de total responsabilidade da **DETENTORA**, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

17.9. - Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da **DETENTORA**.

## **18.0. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

18.1. - A Detentora da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Administração e Finanças e pelo fiscal responsável, a cada 30 (trinta) dias.

18.2. - A Secretaria de Administração e Finanças efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando esta encontrar-se em desacordo ao pactuado e relação de serviços executados apresentada pelo fiscal.

18.3. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número desta Ata de Registro de Preços, o nº da ordem de serviço/ofício e nºs dos empenhos.

18.3.1. - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: [suporte@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:suporte@jaguariuna.sp.gov.br) e [informatica@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:informatica@jaguariuna.sp.gov.br).

**18.4. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.**

**18.4.1. - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da LICITANTE VENCEDORA.**

18.5. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

18.6. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18.7. - A devolução de fatura não aprovada pela prefeitura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **LICITANTE VENCEDORA** suspenda a execução dos serviços.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

18.8. - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

## **19. - DAS PENALIDADES:**

19.1. – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.3. - apresentar documentação falsa;

19.1.4. - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. – ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. - não mantiver a proposta;

19.1.7. - cometer fraude fiscal;

19.1.8. - comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta;

19.2.2. - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.2.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.2.3.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

19.3. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.4. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

19.4.1. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos do licitante/adjudicatário.

19.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **20. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. - A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretroatável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.2. - As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas neste instrumento, de acordo com a gravidade da infração.

20.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.4. - O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa de fornecimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

20.5. - Fica assegurado à Prefeitura de Jaguariúna o direito de:

20.5.1. - Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

20.5.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

20.5.3. - Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, quando estas afetarem a formulação das propostas.

20.6. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguariúna para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei.

Jaguariúna, 29 de outubro de 2020.

---

**Aline Fernanda Arruda Leite**  
**Respondendo Interinamente pelo Departamento de Licitações e Contratos**



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/LOCAIS DE ATENDIMENTO

Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços especializada na instalação e manutenção de telefonia e rede de computadores.

<b>1</b>	<b>Telefonia</b>	<b>Quantidade estimada / ano</b>	<b>Unidade de medida</b>
<b>1.1</b>	<b>Instalação de Novas Linhas Telefônicas com Cabo APL/CCE bitola 0.40 / 0.50</b>		
	Consiste em instalar o cabeamento necessário do poste padrão de entrada da telefônica até o telefone ou PABX,	400	Metros
<b>1.2</b>	<b>Instalação de Novas Linhas Telefônicas com Cabo CCI bitola 0.40 / 0.50</b>		
	Consiste em instalar o cabeamento necessário do poste padrão de entrada da telefônica até o telefone ou PABX,	250	Metros
<b>1.3</b>	<b>Manutenção de Linhas Telefônicas já Instaladas</b>		
	É a realização do teste e posteriormente a troca de todo cabeamento telefônico instalado desde o poste padrão da telefônica até o telefone ou Central de PABX, inclusive testando a Central de PABX e todos os seus componentes.	300	Metros
<b>1.4</b>	<b>Instalação de Novos Ramais</b>		
	É o cabeamento telefônico da central de PABX até o ponto de telefone desejado, previamente a isso é realizado uma verificação na central de PABX para constatar se existe a possibilidade de instalação de um novo ramal ou se será apenas uma extensão de um ramal já existente.	700	Metros
<b>1.5</b>	<b>Manutenção de Ramais</b>		
	Na manutenção será realizada primeiramente um teste na central na porta de saída do(s) ramal(is) com problema caso seja confirmado o defeito será realizada a troca da placa ramal, caso a placa esteja funcionando será realizado um teste em todo cabeamento e constatado o problema será feito a troca completa ou parcial do cabeamento.	500	Metros
<b>1.6</b>	<b>Instalação e manutenção de Voice Panels</b>		
	A instalação de um ou vários voice panel é realizada dentro de um rack ou mini-rack e o mesmo é o responsável pela fácil e intuitiva ligação ou alteração de pontos de ramal em um prédio ou sala,	15	Unidade
<b>1.7</b>	<b>Instalação / Troca de Conector/Tomada/Jack RJ11 – Cat3</b>		
	A instalação do conector/ Tomada/Jack RJ11 de Categoria 3, é necessário para conexão do aparelho telefônico ao sistema de telefonia existente no prédio, sendo linha digital, analógica ou ramal digital ou analógico.	200	Unidade



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

<b>2</b>	<b>Rede de Computadores</b>		
<b>2.1</b>	<b>Instalação de Cabeamento para Rede de Dados CAT5e</b>		
	O Cabeamento de Rede é a instalação e lançamento de cabos Cat5e que são capazes de realizar comunicação entre computadores e periféricos.	1700	Metros
<b>2.2</b>	<b>Manutenção de Pontos de Rede de Dados CAT5e</b>		
	Os Pontos de Rede CAT5e podem apresentar problemas em seus conectores, patch cords, Keystones ou no próprio cabo, é realizado teste em todos os componentes e realizadas as trocas necessárias do cabeamento de rede CAT5e.	800	Metros
<b>2.3</b>	<b>Instalação e manutenção de Patch Panels</b>		
	A instalação de um ou vários patch panel é realizada dentro de um rack ou mini-rack e o mesmo é o responsável pela fácil e intuitiva ligação ou alteração de pontos de rede em um prédio ou sala.	15	Unidade
<b>2.4</b>	<b>Criação e Instalação de Patch Cords</b>		
	O Patch cord é um acessório indispensável para que a rede de dados possa funcionar perfeitamente ele é capaz de ligar o ponto de rede fico a parede ao computador.	500	Unidade
<b>2.5</b>	<b>Instalação / Troca de Conector/Tomada/Jack RJ45 – Cat5e</b>		
	A instalação do conector/ Tomada/Jack RJ45 de Ca 5e, é necessário para conexão do computador ou impressora ao Switch de comunicação da Internet e Intranet.	600	Unidade
<b>3</b>	<b>Estrutura Física</b>		
<b>3.1</b>	<b>Instalação de Canaletas Pvc</b>		
	As canaletas de PVC são geralmente usadas para instalações de sobre a parede, elas são usadas para acomodar e organizar cabos e fios, é de uso indispensável em diversas operações, é recomendado seu uso interno(indoor).	1000	Metros

- **Locais de Atendimento:**

DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
CEI / EMEI "PROFª ANA LUCIA MARION"	PRAÇA MARIA PEREIRA PONTES, S/N - JARDIM BOA VISTA
CEI / EMEI "PROFª ELISA POLTRONIERI SEMEGHINI"	RUA GOIÁS, 150 - JARDIM ALICE
CEI "DONA CECÍLIA NADER HOSSRI"	RUA JOAQUIM PINTO ANDRADE, 537 - JARDIM BOTÂNICO
CEI GUEDES	RUA SERVILHO DAL'BÓ, 180 – GUEDES
CEI JARDIM SÔNIA	RUA FERNANDO DE NORONHA, 56 - JARDIM SÔNIA
CEI NASSIF	RUA TURATO, 175 - JOÃO ALDO NASSIF
CEI "PROFª LOURDES BACCARELLI DE SOUZA"	RUA JOAQUIM ELIAS, S/N - PARQUE FLORIANÓPOLIS





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

CEI DONA IK / EMEI TIC TAC	RUA GÁSPERE, 687 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
CEI "PROFª MARIA DO CARMO MARTINS RODRIGUES"	RUA LARANJEIRA, 364 - ROSEIRA DE CIMA
CEI "PROFª OSCARLINA PIRES TURATO"	AV. GUIDO TOZZI, S/N - TANQUINHO VELHO
EMEI CASTELINHO ENCANTADO	RUA TURATO, 225 - JOÃO ALDO NASSIF
EMEI CRIANÇA FELIZ	RUA RUY BARBOSA, 76 - JARDIM BOTÂNICO
EMEI "PROF. ERALDO DE MORAES PENTEADO"	AV. ALEXANDRE MARION, 500 - VILA 12 DE SETEMBRO
EMEI JARDIM ENCANTADO	RUA DOM PEDRO I, 36 - VILA 07 DE SETEMBRO
EMEI "PROF. OSCAR DE ALMEIDA"	AV. LAURO DE CARVALHO, 1266 – CENTRO
EMEI PINGO DE GENTE	RUA BRÁS PINTO CATÃO, 100 – GUEDES
EMEI TANQUINHO	AV. GUIDO TOZZI, S/N - TANQUINHO VELHO
EMEI FLORIANÓPOLIS	RUA JOAQUIM ELIAS, S/N - PARQUE FLORIANÓPOLIS
E.M.E.B. ÂNGELO BIZZO	ESTRADA MUNICIPAL JGR 221, S/N - BOM JARDIM
E.M. "PREF. ADONE BONETTI "	RUA GALO, 80 - ROSEIRA DE CIMA
E.M. "CEL. AMÂNCIO BUENO"	RUA BAHIA, 140 - JARDIM SÃO JOÃO
E.M. "PROF. IRINEU ESPEDITO FERRARI"	PRAÇA BASAGLIA, 170 - VILA 12 DE SETEMBRO
E.M. "PROF. MÁRIO BERGAMASCO"	RUA FRANCISCO SALES PIRES, 252 - PARQUE FLORIANÓPOLIS
E.M. "PREF. FRANCISCO XAVIER SANTIAGO"	RUA FRANCISCO DAL'BÓ, S/N – GUEDES
E.M. "DR. FRANKLIN DE TOLEDO PIZA FILHO"	RUA GÁSPERE, S/N - JARDIM SÃO SEBASTIÃO
E.M. "PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO" I	RUA VIGATO, S/N - VILA MIGUEL MARTINI
E.M. "PREF. JOAQUIM PIRES SOBRINHO" II	AV. ANTÔNIO PINTO CATÃO, 1661 - JOÃO ALDO NASSIF
E.M. "PROFª MARIA TEREZA PIVA"	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N - NOVA JAGUARIÚNA
E.M. "PROFª OSCARLINA PIRES TURATO "	AV. GUIDO TOZZI, S/N - TANQUINHO VELHO
E.M. "PROFª SADA SALOMÃO HOSSRI"	RUA PARISI, 300 - VILA SÃO JOSÉ
CEJA "PROFª YVONE POLTRONIERI SANTOS"	PRAÇA BENEDITO BERGAMASCO, S/N - NOVA JAGUARIÚNA
BIBLIOTECA MUNICIPAL "PREF. ADONE BONETTI"	FRANCISCO DALBÓ, S/Nº – GUEDES
P.A.S. (PROGRAMA DE APOIO SUPLEMENTAR)	RUA JOAQUIM BUENO, 1291 – CENTRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RUA CEL. AMÂNCIO BUENO, 400 - CENTRO
DEPÓSITO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RUA AMAZONAS, 1470 - JARDIM ALICE
PROJETO P.E.C. (CONTRATURNO) CASA 1	RUA HOLANDA, 201 - SANTA CRUZ
PROJETO P.E.C. (CONTRATURNO) CASA 2	RUA MINAS GERAIS, 1058 – MAUÁ
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	AV.: DOS IPÊS, 678 (FUNDOS), ROSEIRA DE BAIXO
CENTRO REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	AV.: DOS IPÊS, 678, ROSEIRA DE BAIXO
CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS	RUA ALFREDO BUENO, 1209 – CENTRO
CENTRAL DE AGENDAMENTO DE TRANSPORTE	RUA LAURO DE CARVALHO, 1215 - CENTRO
CENTRAL DE AMBULÂNCIA	RUA: ALFREDO BUENO, 1305 – CENTRO
CENTRAL DE REGULAÇÃO	RUA LAURO DE CARVALHO, 1215 - CENTRO



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR PÚBLICO	RUA JOAQUIM BUENO Nº 1651, BAIRRO BELA VISTA
FARMÁCIA DE ALTO CUSTO	ALFREDO ENGLER, 219 - CENTRO
FATURAMENTO	RUA LAURO DE CARVALHO, 1215 - CENTRO
ODONTOLOGIA CENTRAL	RUA ALFREDO BUENO, 1235. CENTRO
SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	RUA LAURO DE CARVALHO, 1021, CENTRO
SERVIÇO DE OXIGENOTERAPIA	AV. ALEXANDRE MARION, 501 – VILA 12 DE SETEMBRO
UBS CENTRAL	ALFREDO BUENO, 1227, CENTRO
UBS FLORIANÓPOLIS	ANGELONI, S/N, PQ. FLORIANÓPOLIS
UBS GUEDES	ESTRADA MUNICIPAL ILDA DAVI DAL'BÓ, 316, GUEDES
UBS MIGUEL MARTINI	FRACHETTA, 140, VILA MIGUEL MARTINI
UBS ROSEIRA DE CIMA	RUA MACIEIRA, S/N, ROSEIRA DE CIMA
UBS ROSEIRA DE BAIXO	AV. DOS IPÊS, 678 ROSEIRA DE BAIXO
UBS XII DE SETEMBRO	RUA PINTO CATÃO, 195, JARDIM SANTA MERCEDES
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA	AV. ANTONIO PINTO CATÃO, 1222, BAIRRO PLANALTO
UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZONOSSES	RODOVIA ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, KM 140, PISTA SUL, TANQUINHO VELHO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	RUA LAURO DE CARVALHO, 1215 - CENTRO
CONSELHO TUTELAR	R. PARANÁ, 232, CENTRO
CRAS NASSIF	AV. VIGATTO - JARDIM DONA IRMA, JAGUARIÚNA
CREAS	RUA MARIA ÂNGELA, 127 - BERLIM
PAÇO MUNICIPAL	RUA ALFREDO BUENO, 1235 - CENTRO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA JÚLIA BUENO, 191- CENTRO
CRAS CRUZEIRO DO SUL	RUA RITA VILELA DE ANDRADE LIMA, 257 – CRUZEIRO DO SUL
CENTRO DIA DO IDOSO	PRAÇA BASAGLIA, 497 – JARDIM ZENI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL	RUA: PARANÁ, 192 – SANTA MARIA
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER	RUA EPITÁCIO PESSOA, SN, VILA 7 DE SETEMBRO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	AV. PACÍFICO MONEDA, 1000. VARGEÃO
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 387 – BAIRRO BERLIM
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	RUA JOSÉ ALVES GUEDES, 575 – CENTRO
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	RUA MARANHÃO, Nº 2203, LOTEAMENTO. SÃO PEDRO



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

### Pregão Eletrônico nº 096/2020

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual ou Municipal: \_\_\_\_\_

1	<i>Telefonia</i>	Quantidade estimada / ano	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1.1	<b>Instalação de Novas Linhas Telefônicas com Cabo APL/CCE bitola 0.40 / 0.50</b>				
	Consiste em instalar o cabeamento necessário do poste padrão de entrada da telefônica até o telefone ou PABX,	400	Metros		
1.2	<b>Instalação de Novas Linhas Telefônicas com Cabo CCI bitola 0.40 / 0.50</b>				
	Consiste em instalar o cabeamento necessário do poste padrão de entrada da telefônica até o telefone ou PABX,	250	Metros		
1.3	<b>Manutenção de Linhas Telefônicas já Instaladas</b>				
	É a realização do teste e posteriormente a troca de todo cabeamento telefônico instalado desde o poste padrão da telefônica até o telefone ou Central de PABX, inclusive testando a Central de PABX e todos os seus componentes.	300	Metros		
1.4	<b>Instalação de Novos Ramais</b>				
	É o cabeamento telefônico da central de PABX até o ponto de telefone desejado, previamente a isso é realizado uma verificação na central de PABX para constatar se existe a possibilidade de instalação de um novo ramal ou se será apenas uma extensão de um ramal já existente.	700	Metros		
1.5	<b>Manutenção de Ramais</b>				
	Na manutenção será realizada primeiramente um teste na central na porta de saída do(s) ramal(is) com problema caso seja confirmado o defeito será realizada a troca da placa ramal, caso a placa esteja funcionando será realizado um teste em todo cabeamento e constatado o problema será feito a troca completa ou parcial do cabeamento.	500	Metros		
1.6	<b>Instalação e manutenção de Voice Panels</b>				
	A instalação de um ou vários voice panel é realizada dentro de um rack ou mini-rack e o mesmo é o responsável pela fácil e intuitiva ligação ou alteração de pontos de ramal em um prédio ou sala,	15	Unidade		
1.7	<b>Instalação / Troca de Conector/Tomada/Jack RJ11 – Cat3</b>				
	A instalação do conector/ Tomada/Jack RJ11 de Categoria 3, é necessário para conexão do aparelho telefônico ao sistema de telefonia existente no prédio, sendo linha digital, analógica ou ramal digital ou analógico.	200	Unidade		
2	<b>Rede de Computadores</b>				
2.1	<b>Instalação de Cabeamento para Rede de Dados CAT5e</b>				
	O Cabeamento de Rede é a instalação e lançamento de cabos Cat5e que são capazes de realizar comunicação entre computadores e periféricos.	1700	Metros		
2.2	<b>Manutenção de Pontos de Rede de Dados CAT5e</b>				
	Os Pontos de Rede CAT5e podem apresentar problemas em seus conectores, patch cords, Keystones ou no próprio cabo, é realizado teste em todos os componentes e realizadas as trocas necessárias do cabeamento de rede CAT5e.	800	Metros		
2.3	<b>Instalação e manutenção de Patch Panels</b>				
	A instalação de um ou vários patch panel é realizada dentro de um rack ou mini-rack e o mesmo é o responsável pela fácil e intuitiva ligação ou alteração de pontos de rede em um prédio ou sala.	15	Unidade		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

<b>2.4</b>	<b>Criação e Instalação de Patch Cords</b>				
	O Patch cord é um acessório indispensável para que a rede de dados possa funcionar perfeitamente ele é capaz de ligar o ponto de rede fido a parede ao computador.	500	Unidade		
<b>2.5</b>	<b>Instalação / Troca de Conector/Tomada/Jack RJ45 – Cat5e</b>				
	A instalação do conector/ Tomada/Jack RJ45 de Ca 5e, é necessário para conexão do computador ou impressora ao Switch de comunicação da Internet e Intranet.	600	Unidade		
<b>3</b>	<b>Estrutura Física</b>				
<b>3.1</b>	<b>Instalação de Canaletas Pvc</b>				
	As canaletas de PVC são geralmente usadas para instalações de sobre a parede, elas são usadas para acomodar e organizar cabos e fios, é de uso indispensável em diversas operações, é recomendado seu uso interno(indoor).	1000	Metros		

**PREÇO GLOBAL estimado: R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_)**

Prazo de validade da proposta de preços: mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.

Data e assinatura do responsável.

Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020 PARA REGISTRAR PREÇO PARA EVETUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA E REDE DE COMPUTADORES PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**Procedimento Licitatório nº 402/2020**

**Pregão Eletrônico nº 096/2020**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Procurador(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Nacionalidade, Profissão, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

### **1. – OBJETO**

1.1. - Eventual e parcelada prestação de serviços especializada na instalação e manutenção de telefonia e rede de computadores, seguindo as especificações detalhadas no **ANEXO I** do edital e conforme abaixo mencionadas:

1	Telefonia	Quantidade estimada / ano	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1.1	<b>Instalação de Novas Linhas Telefônicas com Cabo APL/CCE bitola 0.40 / 0.50</b>				
	Consiste em instalar o cabeamento necessário do poste padrão de entrada da telefônica até o telefone ou PABX,	400	Metros		
1.2	<b>Instalação de Novas Linhas Telefônicas com Cabo CCI bitola 0.40 / 0.50</b>				
	Consiste em instalar o cabeamento necessário do poste padrão de entrada da telefônica até o telefone ou PABX,	250	Metros		
1.3	<b>Manutenção de Linhas Telefônicas já Instaladas</b>				
	É a realização do teste e posteriormente a troca de todo cabeamento telefônico instalado desde o poste padrão da telefônica até o telefone ou Central de PABX, inclusive testando a Central de PABX e todos os seus componentes.	300	Metros		
1.4	<b>Instalação de Novos Ramais</b>				
	É o cabeamento telefônico da central de PABX até o ponto de telefone desejado, previamente a isso é realizado uma verificação na central de PABX para constatar se existe a possibilidade de instalação de um novo ramal ou se será apenas uma extensão de um ramal já existente.	700	Metros		



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

<b>1.5</b>	<b>Manutenção de Ramais</b>				
	Na manutenção será realizada primeiramente um teste na central na porta de saída do(s) ramal(is) com problema caso seja confirmado o defeito será realizada a troca da placa ramal, caso a placa esteja funcionando será realizado um teste em todo cabeamento e constatado o problema será feito a troca completa ou parcial do cabeamento.	500	Metros		
<b>1.6</b>	<b>Instalação e manutenção de Voice Panels</b>				
	A instalação de um ou vários voice panel é realizada dentro de um rack ou mini-rack e o mesmo é o responsável pela fácil e intuitiva ligação ou alteração de pontos de ramal em um prédio ou sala,	15	Unidade		
<b>1.7</b>	<b>Instalação / Troca de Conector/Tomada/Jack RJ11 – Cat3</b>				
	A instalação do conector/ Tomada/Jack RJ11 de Categoria 3, é necessário para conexão do aparelho telefônico ao sistema de telefonia existente no prédio, sendo linha digital, analógica ou ramal digital ou analógico.	200	Unidade		
<b>2</b>	<b>Rede de Computadores</b>				
<b>2.1</b>	<b>Instalação de Cabeamento para Rede de Dados CAT5e</b>				
	O Cabeamento de Rede é a instalação e lançamento de cabos Cat5e que são capazes de realizar comunicação entre computadores e periféricos.	1700	Metros		
<b>2.2</b>	<b>Manutenção de Pontos de Rede de Dados CAT5e</b>				
	Os Pontos de Rede CAT5e podem apresentar problemas em seus conectores, patch cords, Keystones ou no próprio cabo, é realizado teste em todos os componentes e realizadas as trocas necessárias do cabeamento de rede CAT5e.	800	Metros		
<b>2.3</b>	<b>Instalação e manutenção de Patch Panels</b>				
	A instalação de um ou vários patch panel é realizada dentro de um rack ou mini-rack e o mesmo é o responsável pela fácil e intuitiva ligação ou alteração de pontos de rede em um prédio ou sala.	15	Unidade		
<b>2.4</b>	<b>Criação e Instalação de Patch Cords</b>				
	O Patch cord é um acessório indispensável para que a rede de dados possa funcionar perfeitamente ele é capaz de ligar o ponto de rede fijo a parede ao computador.	500	Unidade		
<b>2.5</b>	<b>Instalação / Troca de Conector/Tomada/Jack RJ45 – Cat5e</b>				
	A instalação do conector/ Tomada/Jack RJ45 de Ca 5e, é necessário para conexão do computador ou impressora ao Switch de comunicação da Internet e Intranet.	600	Unidade		
<b>3</b>	<b>Estrutura Física</b>				
<b>3.1</b>	<b>Instalação de Canaletas Pvc</b>				
	As canaletas de PVC são geralmente usadas para instalações de sobre a parede, elas são usadas para acomodar e organizar cabos e fios, é de uso indispensável em diversas operações, é recomendado seu uso interno(indoor).	1000	Metros		

1.2. - Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais.

## 2. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriundo deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias n°:

**Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 - Ficha 063 (Fonte 01) - TESOURO PRÓPRIO.**





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **3. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1. - A prestação de serviço poderá variar conforme informado no Termo de Referência (**ANEXO I** do Edital), ressaltando que a mesma só ocorrerá quando houver necessidade da Secretaria de Administração e Finanças.

3.2. - Disponibilidade de atendimento: de segunda a sexta, das 7:00 as 17:00 horas.

3.3. - A **DETENTORA** deverá chegar ao local para a realização da prestação de serviços em até 30 (trinta) minutos após a abertura do chamado técnico.

3.4. - A **DETENTORA** poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo(a) fiscal deste para a execução dos serviços.

3.5. - Os serviços deverão ser acompanhados pelo(a) fiscal desta Ata e serão contabilizados através da quantidade dos mesmos solicitados previamente, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou para outro funcionário desta Prefeitura o acompanhamento do serviço analisando e monitorando este até a sua conclusão.

3.6. - As notas fiscais devem ser totalizadas pelo valor unitário prestado da **DETENTORA** multiplicado pela quantidade de serviços prestados dentro da periodicidade em que o fiscal determinar, devidamente anexado com os relatórios de execução de cada serviço.

3.7. - Todo material necessário para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, para a utilização desse material a **DETENTORA** terá que solicitá-lo para o(a) fiscal da Ata, este será responsável pela aquisição do material e o encaminhamento para a **DETENTORA** para a execução do serviço, ou o(a) fiscal poderá solicitar para o responsável do local da execução do serviço a aquisição de todo material necessário.

3.8. - A locomoção da **DETENTORA** até o local do serviço é de total responsabilidade da **DETENTORA**, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

3.9. - Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da **DETENTORA**.

## **4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. - A **DETENTORA** da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Administração e Finanças e pelo fiscal responsável, a cada 30 (trinta) dias.

5.2. - A Secretaria de Administração e Finanças efetivará a atestação da nota fiscal/fatura no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do seu recebimento ou procederá à devolução quando esta encontrar-se em desacordo ao pactuado e relação de serviços executados apresentada pelo fiscal.

5.3. - Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, o número desta Ata de Registro de Preços, o nº da ordem de serviço/ofício e nºs dos empenhos.

5.3.1. - A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: [suporte@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:suporte@jaguariuna.sp.gov.br) e [informatica@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:informatica@jaguariuna.sp.gov.br).



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

**5.4. - Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.**

**5.4.1. - A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da DETENTORA.**

5.5. - Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.6. - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.7. - A devolução de fatura não aprovada pela prefeitura, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **DETENTORA** suspenda a execução dos serviços.

5.8. - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

## **6. - PENALIDADES:**

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o serviço, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que poderá ser aplicada a multa por inexecução e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. - de até 30% (trinta por cento) do valor da Inadimplência, em caso de inexecução total ou parcial do serviço ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços.

6.1.3. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

## **7. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. - A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. - A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. - A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. - Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Administração e Finanças;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. - A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **8. – FORO**

8.1. - Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas de preços as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## 9. - CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. - A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou cancelamento da ata.

9.2. - Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. - Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. - Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) **Pregão Eletrônico nº 096/2020;**
- b-) **Procedimento Licitatório nº 402/2020.**

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

\_\_\_\_\_  
**DETENTORA**

\_\_\_\_\_  
**RG Nº:**  
**CPF/MF Nº:**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **ANEXO IV TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**DETENTORA:** \_\_\_\_\_

**ATA Nº:** \_\_\_\_/2020.

**OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada prestação de serviços especializada na instalação e manutenção de telefonia e rede de computadores.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780  
[www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br](http://www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br)

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo ORGÃO GERENCIADOR:**

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva  
Cargo: Secretária de Gabinete  
CPF: 120.339.598-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela DETENTORA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes  
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças  
CPF: 135.754.518-50

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.